



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:

CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES





EDITAL DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 02/2019 FMC

Título: CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Concurso

Forma de Julgamento: Melhor Técnica

Regime de Execução: Indireta.

Regência: Lei 8.666/93 Alterada pela Lei nº 8.883/94

Data de abertura dos envelopes: 07/05/2019 Horário de abertura dos envelopes: 09:00

Data da sessão: 07/05/2019

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Cultura de Navegantes.

Local de apresentação e abertura: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES, RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432 - CENTRO -

NAVEGANTES - SC - CEP-88370-398

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC:

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 07/05/2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Concurso e será realizado em ato contínuo a habilitação, de conformidade com as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Para tanto, convida os artistas, grupos e empresas culturais a participarem da referida seleção, que será regida precipuamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes e na Fundação Cultural de Navegantes/SC.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL





DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC., conforme Concurso nº 02/2019, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ESPETACULOS ARTISTICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES NO MINIMO DUAS VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES	SER	4,00	3.200,00	12800,00
2	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM NO MINIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO DA BIBLIOTECA PÚBLICA CRUZ E SOUSA, COM PÚBLICO DE NO MÁXIMO 60 PESSOAS, QUE DEVERAM SER APRESENTADAS NO MÍNIMO QUATRO VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SER	3,00	1.200,00	3600,00
				Total	16.400,00

- 1.2 O presente Concurso tem por objeto a seleção de 04 (quatro) Espetáculos Artísticos que deverão ser apresentados no mínimo duas vezes e 03 (três) contações de histórias que deverão ser apresentadas no mínimo quatro vezes, em datas e horários a serem acordados junto à Administração da Fundação Cultural de Navegantes.
- 1.2.1 O processo de seleção dos espetáculos obedecerá ao seguinte cronograma:
- Inscrições: 21/03/2019 a 07/05/2019
- Seleção/Avaliação dos Espetáculos: até 15 dias
- Divulgação do Resultado final: Até 30 dias

Obs.: Os envelopes deverão estar protocolados na Fundação Cultural de Navegantes até o dia 15/06/2018, independente se entregue pessoalmente ou via correio.

- 1.3 O valor total das premiações aos projetos selecionados neste Concurso será de **R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).**
- 1.4 Entende-se por espetáculo para fins deste CONCURSO a que se refere, qualquer produção artística que possa ser apresentada em espaço cênicos independente do tipo de linguagem utilizada, desde que obedeça a critérios definidos no Edital, e que seja compatível com a estrutura disponível nos equipamentos públicos de Cultura de Navegantes, bem como de ser produzidas pelo próprio participante.
- 1.5 Entende-se por contação de histórias, para fins deste CONCURSO, a produção artística do ato de se narrar um fato, ou uma história, de improviso, ou planejadamente, usando diversos tipos de recurso, ou um apenas desde que obedeça a critério definidos no edital, e que seja compatível com a estrutura





disponível nos equipamentos público de Cultura de Navegantes, bem como de ser produzida pelo próprio participante.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

- 2.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivo de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.
- 2.2 Somente poderão apresentar propostas de espetáculos pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a Fazenda Pública Federal e Municipal e com a Seguridade Social.
- 2.3 Não poderão participar Membros da Comissão Julgadora do Concurso, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como de servidores da Fundação Cultural de Navegantes.
- 2.4 A participação no concurso será formalizada, exclusivamente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), disponível no sítio da Prefeitura de Navegantes, e deverá ser enviado junto aos demais documentos de habilitação, para o endereço a seguir, até o dia 07 de maio de 2019:

Fundação Cultural de Navegantes – Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes (SC), CEP 88370-398 Fone (47) 3185-2013

3. DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 A inscrição será formalizada mediante a entrega de 02(dois) **envelopes distintos**, **fechados e lacrados**, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
CONCURSO N.º 02/2019 FMC
PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS
TÍTULO DO ESPETÁCULO:
NOME DO INSCRITO:





4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Na data de apresentação das inscrições, o candidato deverá apresentar **envelope Nº 1** lacrado contendo os seguintes documentos:
- 4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada e firma reconhecida em cartório (Anexo I);
- 4.1.2 Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagem para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato (Anexo II);
- 4.1.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo III);
- 4.1.4 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- 4.1.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo V);
- 4.1.6 Declaração de Regularidade Resolução CNMP 07/2006 (Anexo VI);
- 4.1.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII);
- 4.1.8 Declaração de Representação (Anexo VIII), somente para propostas de coletivos de pessoas físicas;
- 4.1.9 Número de Cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais SNIIC do proponente (http://sniic.cultura.gov.br);
- 4.1.10 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade, até a data de inscrição;
- 4.1.11 A falta de qualquer dos documentos relacionados na alínea anterior, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

4.2 Regularidade Fiscal - Pessoa Física

- 4.2.1 Cópia do CPF;
- 4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.6 Certidão Cível (http://esai.tisc.ius.br/sco/abrirCadastro.do)
- 4.2.7 Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)

4.3 Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).
- 4.3.3 Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- 4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx





- 4.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao munícipio da sede do licitante).
- 4.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 4.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

4.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. http://www.tst.jus.br/certidao

4.4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5. DA PROPOSTA

A Proposta contida no Envelope nº 02 (PROPOSTA) deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- 5.1 Link em plataformas digitais disponíveis na Internet, de livre acesso, com filmagem completa do espetáculo ou contação de histórias;
- 5.2 Inserir Cópia simples da Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 3, e conteúdo de acordo com o item 4, deste Edital.
- 6.2 As inscrições serão feitas através de formulário próprio devidamente preenchido e assinado pelo candidato, onde deverá constar a descrição técnica do espetáculo, com as seguintes informações: título, duração, sinopse, descrição de cenário e necessidades técnicas.
- 6.3 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Edital não farão parte da seleção pretendida.
- 6.4 Os concorrentes do Concurso deverão entregar, juntamente com o formulário de inscrição, envelope da proposta de acordo com o item 4.
- 6.5 A inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo, de forma clara e legível, seu nome e endereço.
- 6.6 Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo, sendo apresentados no máximo 02 (dois) projetos de espetáculo por autor;
- 6.7 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação (Anexo III) assinada por todos os seus integrantes, com firma reconhecida de cada um, conforme modelo sugerido pela Comissão e colocado dentro do envelope de habilitação, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital;





6.8 No ato de inscrição o proponente deve estar cadastrado e manter suas informações atualizadas no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais de Santa Catarina - SEIIC, disponível em http://mapacultural.sc.gov.br/, como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural; 6.9. O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas

6.9 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste edital.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Serão indeferidas as inscrições:
- a) Recebidas na Sede da Fundação Cultural de Navegantes após o período de inscrição definido no Edital, **mesmo às postadas nos correios**;
- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionadas nos Itens 4 e 5;
- c) Que não atenderem aos termos do Item 4 Da Habilitação;
- 7.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido até o último dia de inscrição.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

- 8.1 Os envelopes das propostas passarão inicialmente pela avaliação da Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação dos inscritos com base na entrega de todos os documentos de acordo com as exigências deste termo. Com o processo de habilitação finalizado as inscrições habilitadas serão encaminhadas para avaliação técnica da Comissão Julgadora.
- 8.2 A Comissão Julgadora procederá à classificação dos espetáculos de acordo com o item 9 deste Edital.
- 8.3 A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros, designados por portaria da Superintendente da FCN, sendo: 03 (três) funcionários da Fundação Cultural de Navegantes.
- 8.4 A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos espetáculos inscritos no Concurso Público de Espetáculos, sendo inquestionáveis suas decisões.
- 8.5 Na análise do espetáculo, a Comissão Julgadora poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos.
- 8.6 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à comissão julgadora;
- 8.7Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final das propostas selecionadas será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios e homologado pela Superintendente da Fundação Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA AVALIAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

9.1 Nesta fase, cada um dos membros da Comissão Julgadora avaliará as propostas com base 05 (cinco) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:





Critérios Classificatórios	Pontos
Qualidade da programação do espetáculo cultural	
Regularidade do grupo	
Interação entre a comunidade	
Quantidade de público alvo	
Característica inovadora do Espetáculo	

- a) As propostas consideradas inadequadas por 02 (dois) membros da Comissão Julgadora estarão automaticamente desclassificados e, consequentemente, não serão avaliados quanto aos critérios classificatórios;
- b) As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 20 pontos estarão automaticamente desclassificadas;
- c) Os projetos adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:
 - Cada um dos membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 01 a 10 em cada um dos cinco critérios classificatórios;
 - Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da Comissão Julgadora para cada proposta;
- III. Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final da proposta.
- IV. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.
- V. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios "Qualidade da programação do espetáculo cultural" e "Regularidade do grupo" nesta ordem.
- VI. Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas.
- d) Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão entregar um envelope com cópias dos documentos: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência, Curriculum Vitae assinado (esses documentos são imprescindíveis para o recebimento da premiação), sendo apresentados no prazo máximo de 15 dias após a publicação dos selecionados.
- e) O resultado final deste processo licitatório será publicado nos sítios eletrônicos da PREFEITURA DE NAVEGANTES, bem como será emitida comunicação individualizada aos vencedores.

10. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS DE JULGAMENTO

- 10.1 Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no item 09, serão considerados os critérios abaixo relacionados, nada impedindo a utilização de outros mais específicos:
- a) Qualidade da programação do espetáculo cultural Será analisada a capacidade técnica do grupo, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização alcançam o público alvo desejado e se a troca de saberes está sendo contemplada na proposta.





- **b)** Regularidade do grupo O tempo de existência e de regularidade bem como o tempo de atuação / existência, comprovada do proponente.
- c) Interação entre a comunidade Será analisado o quanto o espetáculo amplia e aprofunda as relações da comunidade, bem como as descrições e justificativas.
- d) Quantidade de público alvo A estimativa de público e suas características terão pontuação. A apresentação do detalhamento de como serão alcançados os públicos é indicador determinante.
- e) Característica inovadora do Espetáculo Serão analisadas na proposta de realização dos espetáculos e contações de histórias as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados do Concurso serão divulgados através do site eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para cada espetáculo com no mínimo 45 minutos de duração e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada contação de histórias com no mínimo 25 minutos de duração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas previstas no presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

13.1.1 Recursos para pagamento – Dotação Orcamentária abaixo descrita:

	ara pagarriorno	zotagao o. ş	arromana abanto accomar
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	5000	12/2019	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Prefeitura de Navegantes;
- 14.3 O resultado final do processo será homologado pelo Prefeito de Navegantes;
- 14.4 O gerenciamento do concurso, programação, divulgação, coordenação de eventos, inclusive seleção dos candidatos para o mesmo e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;
- 14.5 Quaisquer informações atinentes ao presente Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3342-9500 ou através do sitio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br
- 14.6 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital de Concurso;





14.7 O transporte do cenário, figurino e equipe dos espetáculos, bem como alimentação e hospedagem, caso necessário, para realização dos espetáculos será de inteira responsabilidade do selecionado;

14.8 Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem;

Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI - Declaração de Regularidade - Resolução CNMP 07/2006;

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII – Declaração de Representação;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Termo de Referência;

Anexo XI – Relação de Itens.

Navegantes, 20 de março de 2019.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente Fundação Cultural de Navegantes





ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
CPF ou CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
BREVE CURRÍCULO DO ARTÍSTA OU GRUPO: (MÁXIMO 10 LINHAS)
QUANTIDADE DE PÚBLICO A QUAL O ESPETÁCULO ESTÁ ADEQUADO
CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA:
TÍTULO DO ESPETÁCULO:
SINÓPSE:
AUTOR DO ROTEIRO:
DESCRIÇÃO DO CENÁRIO:
TEMPO DE DURAÇÃO:
NECESSIDADES TÉCNICAS:
DATA:/
Assinatura do candidato





ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

Pelo presente termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagem, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG, CPF/CNPJ, residente/domiciliado à, na cidade, Estado de autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de imagens de seu espetáculo (nome do espetáculo, oficina ou palestra) para divulgação da PREFEITURA DE NAVEGANTES ora denominada CESSIONÁRIA.

O (A) cedente declara que ao espetáculo em questão é de sua autoria pessoal ou que possui autorização do autor, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da (s) mesma (s) e dá, à PREFEITURA DE NAVEGANTES plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente apresentação do espetáculo nos equipamentos públicos de cultura de Navegantes, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Navegantes - SC,	de	de 2019.
 0505175		
CEDENTE		

ANEXO III





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(nome do participante)			, inscrita no CPF/CNPJ
sob o nº, R	Residente n	o (a)	
(endereço completo), declara, s	sob as pena	s da lei, que	e atende plenamente os
requisitos de habilitação consta	intes no Inst	umento Cor	nvocatório - Concurso nº
02/2019, da Prefeitura Municipa	al de Navega	intes.	
	Participar	ite	





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

(Nome	do	participante)				, CPF	/CNPJ	nº
		,	residente	e no	(a)	(endereço	compl	eto)
				, DEC	CLARA	, sob penas	da Lei, p	ara
os devid	os fins	s do disposto no i	nciso V, do	artigo 2	27, da I	_ei 8.666, de	21 de ju	nho
de 1993	, acre	escido pela Lei	nº 9.854, d	de 27 d	de out	ubro de 199	9, que	não
emprega	men	or de dezoito an	os em trab	alho no	turno,	perigoso ou	insalubi	re e
não emp	rega	menor de dezes:	seis anos, d	de acor	do cor	n o inciso XX	XIII, do	art.
7º, da Co	onstitu	uição Federal de	1988.					
Ressalva	<u>a</u> :							
Emprega	a men	or, a partir de qu	atorze anos	s, na co	ndição	de aprendiz	().	
(observa	ção: e	em caso afirmativ	/o, assinala	r a ress	salva a	cima).		
		Navega	intes - SC,		de		de 20)19.
		Nome, número d	la identidad	e e CP	F do p	articipante		





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A Pessoa Física/Jurídica			,
inscrita sob o CPF/CNPJ nº:			, sediada
na			,
município de	, Estado	de	, com
o CEP, DECLA	ARA, sob as penalid	ades da Lei	, que até a
presente data inexistem fatos imp	editivos para a sua H	ABILITAÇÃO	no presente
processo licitatório, ciente da	obrigatoriedade d	e declarar	ocorrências
posteriores.			
Local e data:		de	de
·			
Assinatura e (PF do representante	legal	





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÃO CNMP 07/2006

DECLARO nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do
Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação
modalidade Concurso nº 02/2019 da Prefeitura Municipal de Navegantes, que:
() não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de
Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes
() sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de
Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes
Abaixo identificado(s):
Nome do membro ou servidor:
Cargo:
Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.
Navegantes, dede 2019.
Nome e CPF do participante





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome do participante), para fins do disposto no item 5 do Edital de Concurso Nº 02/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Concurso 02/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo participante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 02/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concurso 02/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 02/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 02/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concurso 02/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 02/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concurso 02/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Cultural de Navegantes antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Navegantes, de	de 2019.
Nome e CPF do participante	





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

portador do CP	F nº e RG nº	enhor (a) (nome do representante), a nos representar no o 02/2019, de Espetáculos, oficinas e
	(Nome Legível)	(Assinatura)
DATA:		





ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO CONTRATO FUNDAÇÃO CULTURAL - Nº XXX/2019

CONTRATO DE PRE	STAÇÃO DE SERVI	ÇOS,
QUE ENTRE SI CELE	EBRÁM O MUNICÍPI	O DE
NAVEGANTES E	A PESSOA FÍ	SICA/
EMPRESA	, SELECION	ADA
PARA COMPOR A	PROGRAMAÇÃO	DOS
EQUIPAMENTOS	CULTURAIŚ	DE
NAVEGANTES.		

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua
João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito
público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado
pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Emílio Vieira, e pela superintendente da
Fundação Cultural de Navegantes o Sr. Marcos Venício Montagna, que este
subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de
outro lado, e a empresa, com sede na cidade de, Estado
de, na Rua, nº Bairro, inscrita no CNPJ sob o
nº, neste ato representado pelo senhor, portador do CPF
nº, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA,
têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC, conforme Concurso nº 02/2019, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ESPETACULOS ARTISTICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES NO MINIMO DUAS VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES	SER	4,00	3.200,00	12800,00
2	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM NO MINIMO 25 MINÚTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO DA BIBLIOTECA PÚBLICA CRUZ E SOUSA, COM PÚBLICO DE NO MÁXIMO 60 PESSOAS, QUE DEVERAM SER APRESENTADAS NO MÍNIMO QUATRO VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SER	3,00	1.200,00	3600,00
				Total	16.400,00





CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 2.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para cada espetáculo com no mínimo 45 minutos de duração e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada contação de histórias com no mínimo 25 minutos de duração.
- 2.2 Recursos para pagamento Correrão por conta da Fundação Municipal de Cultura, Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	5000	12/2019	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Concurso nº 2/2019 e seus Anexos;
- b) Cópia do projeto premiado;
- 3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

- 5.1 Executar o projeto previsto no Edital do Concurso;
- 5.2 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;
- 5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Efetuar os pagamentos das premiações, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o que inclui a comprovação da realização do projeto;





6.3 Caberá a organização do evento a programação das datas, horários e ordem de apresentação dos espetáculos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante a confirmação dos serviços prestados e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato;
- 7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;
- 7.2 Todos os serviços, deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital e ao estabelecido pela Fundação Cultural de Navegantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
 - II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 10.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- 9.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato;
- 9.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 9.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;





10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Navegantes, XX de XXXXXXX de 2019. EM BRANCO EM BRANCO MARCOS VENÍCIO MONTAGNA **EMILIO VIEIRA** Prefeito Municipal de Navegantes Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes CONTRATADO: EM BRANCO XXXXXXXXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxx Testemunhas: EM BRANCO EM BRANCO Nome: __ Nome: CPF: CPF:





ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC., conforme Concurso nº 02/2019, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ESPETACULOS ARTISTICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES NO MINIMO DUAS VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES	SER	4,00	3.200,00	12800,00
2	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM NO MINIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO DA BIBLIOTECA PÚBLICA CRUZ E SOUSA, COM PÚBLICO DE NO MÁXIMO 60 PESSOAS, QUE DEVERAM SER APRESENTADAS NO MÍNIMO QUATRO VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SER	3,00	1.200,00	3600,00
				Total	16.400,00

1.2 O presente concurso tem por objeto a escolha de 04 (quatro) espetáculos, que deverão ser apresentados no mínimo duas vezes e 03 (três) contações de histórias que deverão ser apresentadas no mínimo quatro vezes, em datas a serem acordadas junto à administração da Fundação Cultural de Navegantes.

1.3JUSTIFICATIVA

Em 2019 a Fundação Cultural de Navegantes prosseguirá dando continuidade as ações de incentivo e fomento à cultura em nosso município, tendo realizado inúmeras ações nos últimos anos. Nesse período algumas ações foram realizadas, contudo, a produção cultural do município requer maiores investimentos, considerando que os instrumentos viabilizados pela Fundação Cultural até então são insuficientes para suprir toda a demanda existente. No ano de 2011, através da Lei 131, foi criado o Fundo Municipal de Cultura como mais um mecanismo de incentivo aos artistas e produtores culturais da cidade. Em 16/05/2014 foi inaugurado o Centro Integrado de Cultura, que possui uma área de 1.400 metros quadrados, em dois pavimentos e conta com auditório, sala de vídeo, salas de aula para os cursos da Escola de Arte, galeria de arte, biblioteca, além de toda a estrutura administrativa da Fundação Cultural de Navegantes. Ainda em 2014 a Fundação Cultural também inaugurou o CEU das Artes e dos Esportes no bairro Nossa Senhora das Graças. Esses espaços foram construídos com o intuito de abrigar e oferecer às diversas formas de manifestações culturais, possibilitando o acesso ao lazer e à cultura. Ao





município, como condutor de políticas públicas, é atribuído também a obrigação de apoiar à cultura e oferecer a seus cidadãos o acesso às fontes culturais. É um direito social constitucional o oferecimento de cultura e de lazer ao cidadão. Dentro dessa compreensão, a Fundação Cultural, tem como seu principal objetivo, promover e estimular a cultura como fator de desenvolvimento e inclusão social, principalmente com vistas a suprir as necessidades das camadas desfavorecidas da sociedade, bem como oferecer aos artistas, a oportunidade de promover a circulação de seus trabalhos ao grande público e incentivar o contato da comunidade com a arte e cultura.

A administração pública de Navegantes não dispõe de funcionários qualificados e que exerçam funções compatíveis com os serviços objeto deste Termo de Referência.

A presente seleção servirá para viabilizar a circulação de espetáculos já produzidos que comporão a programação dos equipamentos públicos de cultura do município, possibilitando acesso gratuito a espetáculos artísticos para a população em geral.

- 1.3.1 O processo de seleção dos espetáculos obedecerá ao seguinte cronograma:
- Inscrições: 21/03/2019 a 07/05/2019
- Seleção/Avaliação dos Espetáculos: até 15 dias
- Divulgação do Resultado final: Até 30 dias

Obs.: Os envelopes deverão estar protocolados na Fundação Cultural de Navegantes até o dia 15/06/2018, independente se entregue pessoalmente ou via correio.

- 1.3 O valor total das premiações aos projetos selecionados neste Concurso será de **R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)**, sendo dividido entre os participantes selecionados de acordo com o item 1.1 deste Termo de Referência.
- 1.4 Entende-se por espetáculo, para fins deste Edital, toda e qualquer produção artística que possa ser apresentada em espaços cênicos independente do tipo de linguagem utilizada, desde que obedeça a critérios definidos no Edital, e que seja compatível com a estrutura disponível nos equipamentos públicos de cultura de Navegantes, bem como de ser produzida pelo próprio participante.
- 1.5 Entende-se por contação de histórias, para fins deste Edital, a produção artística do ato de se narrar um fato, ou história, de improviso, ou planejadamente, usando diversos tipos de recursos, ou um apenas, desde que obedeça a critérios definidos no Edital, e que seja compatível com a estrutura disponível nos equipamentos públicos de cultura de Navegantes, bem como de ser produzida pelo próprio participante.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

2.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivo de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de





permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.

- 2.2 Somente poderão apresentar propostas de espetáculos pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a Fazenda Pública Federal e Municipal e com a Seguridade Social.
- 2.3 Não poderão participar Membros da Comissão Julgadora do Concurso, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como de servidores da Fundação Cultural de Navegantes.
- 2.4 A participação no concurso será formalizada, exclusivamente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), disponível no sítio da Prefeitura de Navegantes, e deverá ser enviado junto aos demais documentos de habilitação, para o endereço a seguir, até o dia 00 de março de 2019:

Fundação Cultural de Navegantes – Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes (SC), CEP 88370-398 Fone (47) 3185-2013

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 3, e conteúdo de acordo com o item 4, deste Edital.
- 3.2 As inscrições serão feitas através de formulário próprio devidamente preenchido e assinado pelo candidato, onde deverá constar a descrição técnica do espetáculo, com as seguintes informações: título, duração, sinopse, descrição de cenário e necessidades técnicas.
- 3.3 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Edital não farão parte da seleção pretendida.
- 3.4 Os concorrentes do Concurso deverão entregar, juntamente com o formulário de inscrição, envelope da proposta de acordo com o item 4.
- 3.5 A inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo, de forma clara e legível, seu nome e endereço.
- 3.6 Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo, sendo apresentados no máximo 02 (dois) projetos de espetáculo por autor;
- 3.7 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação (Anexo III) assinada por todos os seus integrantes, com firma reconhecida de cada um, conforme modelo sugerido pela Comissão e colocado dentro do envelope de habilitação, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital:
- 3.8 No ato de inscrição o proponente deve estar cadastrado e manter suas informações atualizadas no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais de Santa Catarina SEIIC, disponível em http://mapacultural.sc.gov.br/, como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural;
- 3.9 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste edital.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 Serão indeferidas as inscrições:





- a) Postadas ou protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 3 e 4;
- c) Que não atenderem aos termos do item 3 Das Condições de Habilitação.
- 4.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

- 5.1 Os envelopes das propostas passarão inicialmente pela avaliação da Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação dos inscritos com base na entrega de todos os documentos de acordo com as exigências deste termo. Com o processo de habilitação finalizado as inscrições habilitadas serão encaminhadas para avaliação técnica da Comissão Julgadora.
- a) A Comissão Julgadora procederá à classificação dos espetáculos de acordo com o item 9 deste Edital.
- b) A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros, designados por portaria da Superintendente da FCN, sendo: 03 (três) funcionários da Fundação Cultural de Navegantes.
- c) A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos espetáculos inscritos no Concurso Público de Espetáculos, sendo inquestionáveis suas decisões.
- d) Na análise do espetáculo, a Comissão Julgadora poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos.
- e) Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à comissão julgadora;
- f) Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final das propostas selecionadas será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios e homologado pela Superintendente da Fundação Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6. DA AVALIAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

6.1 Nesta fase, cada um dos membros da Comissão Julgadora avaliará as propostas com base 05 (cinco) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:

Critérios Classificatórios	Pontos
Qualidade da programação do espetáculo cultural	
Regularidade do grupo	
Interação entre a comunidade	
Quantidade de público alvo	
Característica inovadora do Espetáculo	

- a) As propostas consideradas inadequadas por 02 (dois) membros da Comissão Julgadora estarão automaticamente desclassificados e, consequentemente, não serão avaliados quanto aos critérios classificatórios;
- b) As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 20 pontos estarão automaticamente desclassificadas;
- c) Os projetos adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:





- VII. Cada um dos membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 01 a 10 em cada um dos cinco critérios classificatórios;
- VIII. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da Comissão Julgadora para cada proposta;
- IX. Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final da proposta.
- X. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.
- XI. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios "Qualidade da programação do espetáculo cultural" e "Regularidade do grupo" nesta ordem.
- XII. Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas.
- d) Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão entregar um envelope com cópias dos documentos: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência, Curriculum Vitae assinado (esses documentos são imprescindíveis para o recebimento da premiação), sendo apresentados no prazo máximo de 15 dias após a publicação dos selecionados.
- e) O resultado final deste processo licitatório será publicado nos sítios eletrônicos da PREFEITURA DE NAVEGANTES, bem como será emitida comunicação individualizada aos vencedores.

7. CRITÉRIOS BÁSICOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no item 09, serão considerados os critérios abaixo relacionados, nada impedindo a utilização de outros mais específicos:
- a) Qualidade da programação do espetáculo cultural Será analisada a capacidade técnica do grupo, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização alcançam o público alvo desejado e se a troca de saberes está sendo contemplada na proposta.
- **b)** Regularidade do grupo O tempo de existência e de regularidade bem como o tempo de atuação / existência, comprovada do proponente.
- c) Interação entre a comunidade Será analisado o quanto o espetáculo amplia e aprofunda as relações da comunidade, bem como as descrições e iustificativas.
- d) Quantidade de público alvo A estimativa de público e suas características terão pontuação. A apresentação do detalhamento de como serão alcançados os públicos é indicador determinante.
- e) Característica inovadora do Espetáculo Serão analisadas na proposta de realização dos espetáculos e contações de histórias as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do Concurso de Espetáculos serão divulgados através do sitio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.





9. DA PREMIAÇÃO

9.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para cada espetáculo com no mínimo 45 minutos de duração e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada contação de histórias com no mínimo 25 minutos de duração.

10. DOS RECURSOS

10.1 Recursos para pagamento – Correrão por conta da Fundação Municipal de Cultura, Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	5000	12/2019	Manutenção das Ações do Fundo Municipal
			de Cultura

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

- 11.1 Executar o projeto previsto no Edital do Concurso;
- 11.2 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;
- 11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1 Efetuar os pagamentos das premiações, de acordo com o estabelecido neste contrato:
- 12.2 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o que inclui a comprovação da realização do projeto;
- 12.3 Caberá a organização do evento a programação das datas, horários e ordem de apresentação dos espetáculos.

13. DOS PAGAMENTOS

- 13.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante a confirmação dos serviços prestados e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato;
- 13.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;
- 13.2 Todos os serviços, deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital e ao estabelecido pela Fundação Cultural de Navegantes.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; 14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:





- Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes.
- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Prefeitura de Navegantes.
- 15.3 O resultado final do processo será homologado pelo Prefeito de Navegantes.
- 15.4 O gerenciamento do concurso, programação, divulgação, coordenação de eventos, inclusive seleção dos candidatos para o mesmo e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes.
- 15.5 Quaisquer informações atinentes ao presente Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sitio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br
- 15.6 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste Edital de Concurso.
- 15.7 O transporte do cenário, figurino e equipe dos espetáculos, bem como alimentação e hospedagem, caso necessário, para realização dos espetáculos será de inteira responsabilidade do selecionado.

Navegantes, 20 de março de 2019

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente Fundação Cultural de Navegantes